



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E DE CIDADANIA - CCJC

REQUERIMENTO N.º , DE 2019.

(Da Sra. Maria do Rosário)

Requer Audiência Pública para tratar do Projeto de Lei nº 2.729/2015 do Sr. Diego Garcia - que "cria o instituto do apadrinhamento afetivo, voltado à criação de vínculos entre crianças e adolescentes vivendo em abrigos e pessoas da comunidade".

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, audiência pública para debater junto com a sociedade civil o Projeto de Lei nº 2.729/2015 do Sr. Diego Garcia que tramita nesta comissão.

Os convidados são os seguintes:

1. Representante da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude (Abraminj);
2. Representante da Associação Nacional de Grupos de Apoio a Adoção (ANGAAD);
3. Representante do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
4. Representante do Instituto Amigos de Lucas de Porto Alegre/RS;

JUSTIFICAÇÃO

Tramita nesta comissão o Projeto de Lei nº 2.729/2015 que trata do apadrinhamento afetivo. Ocorre que em 2017 foi publicada a Lei 13.509 de



2017 que já disciplinou a matéria no Estatuto da Criança e Adolescente. Registre-se que esta lei originou-se do PL 5.850/2016 de autoria do Deputado Augusto Coutinho, que juntamente com o Deputado Sóstenes Cavalcante, relator da referida proposição em plenário, foram exitosos em obter consenso nesta casa sobre o tema.

Nesse diapasão, é oportuno ressaltar que a aprovação da Lei 13.509/2017 também resultou de intenso diálogo com diversos representantes da sociedade civil.

Assim, considerando que o PL 2.729/2015 conta com particularidades que vão de encontro à Lei 13.509 de 2017, solicitamos a presente audiência pública para que o diálogo junto à sociedade civil organizada, especialistas e representantes do poder judiciário, permita contribuir para o aperfeiçoamento da matéria em exame.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2019.

Deputada Maria do Rosário
PT/RS